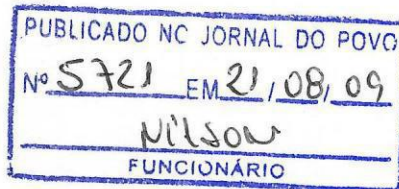


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

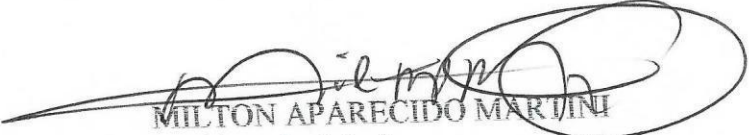
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Belmiro da Silva Farias e Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA PEDRO ALVARIS CABRAL, no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e Rua Geraldo Xavier, nos Jardins Independência 1ª e 2ª Partes, Conjunto Residencial Osvaldo Gealh, Parque dos Pioneiros e Jardim Ouro Verde.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 181/2008 de 11/07/2008.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal